



Relatório Trabalhista

**Trabalhista
Previdência Social
FGTS
Imposto de Renda - PF
Segurança e Saúde do Trabalhador
Legislação
Recursos Humanos
Departamento Pessoal
Salários
Dados Econômicos**

Para fazer a sua assinatura, entre no site www.sato.adm.br

Todos os direitos reservados

Todo o conteúdo deste arquivo é de propriedade de V. T. Sato (Sato Consultoria). É destinado somente para uso pessoal e não-comercial. É proibido modificar, licenciar, criar trabalhos derivados, transferir ou vender qualquer informação, sem autorização por escrito do autor. Permite-se a reprodução, divulgação e distribuição, mantendo-se o texto original, desde que seja citado a fonte, mencionando o seguinte termo: "fonte: sato consultoria - www.sato.adm.br"

01. AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO DEPTO. PESSOAL/RH PARA JUNHO/88**DIA 01 - VALE TRANSPORTE - REQUISIÇÃO**

De 01 à 10 de junho/88, é o prazo para requisitar o Vale / Transporte, junto à Associação das Empresas de Transporte / Coletivo do ABC, para o mes de julho/88.
Lembramos que o local de apresentação da requisição continua ainda na R. Albuquerque Lins.

DIA 07 - CADASTRO DE EMPREGADOS - ENTREGA NO CORREIO

A empresa que optou (ou poderá optar) por entregar o Cadastro de Empregados (admitidos e demitidos) referente o mes de maio/88, até esta data, fica desobrigado de entregar a 1ª via da CD (Comunicação de Dispensa - Seguro Desemprego) no Correio, até o 5º dia útil, após a dispensa do empregado.

DIA 10 - PAGAMENTO DE SALÁRIOS AOS EMPREGADOS

Conforme a cláusula 31ª da Convenção Coletiva dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e Elétricas da região do ABC, as empresas que não efetuam o pagamento dos salários e adiantamentos de salários em moeda corrente, deverão proporcionar aos empregados, nos dias de pagamento, tempo hábil para recebimento no Banco, dentro da jornada de trabalho, desde que coincidente com o horário bancário, excluindo-se os horários de refeição.

Ainda a cláusula 67ª, da Convenção Coletiva dos Trabalhadores, estipula uma multa diária revertida ao empregado, em caso de atraso de pagamento, obedecido o seguinte critério:

- a) 10% do Maior Valor de Referência, quando a obrigação for satisfeita independentemente de medida judicial, sendo então pagos concomitantemente, o principal e a respectiva multa.
- b) 20% do Maior Valor de Referência, de que trata a Lei nº 6.205/75, quando a obrigação for satisfeita através de medida judicial.

Obs.: Estas multas ficam limitadas a 2 Salários Nominais do empregado.

DIA 10 - VALE TRANSPORTE - REQUISIÇÃO

Último dia para requisitar o Vale Transporte junto a Associação das Empresas de Transporte Coletivo do ABC, para o mes de julho/88.

DIA 10 - MENSALIDADE DOS SÓCIOS DO SINDICATO - RECOLHIMENTO

As empresas de S. B.Campo, Diadema e S. C. do Sul, deverão recolher até esta data, a retenção da mensalidade dos sócios do Sindicato, efetuado na folha de maio/88.

DIA 10 - CIESP - INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

As empresas de Santo André, Mauá, Rib. Pires e R. G. da Serra deverão informar até esta data à CIESP - Delegacia Regional de Santo André, por carta ou telefone, os seguintes dados: número total de empregados, admissões e demissões relativo ao mes de maio/88, para fins estatísticos.

Endereço: CIESP - Santo André - Av. Portugal, 397 - 10º andar - cj. 1.002 - CEP 09040 - fone: 444-2709.

DIA 10 - IRRF/ALUGUÉIS - RECOLHIMENTO

Até esta data, deverá ser recolhido junto ao Banco, o IRRF / sobre aluguéis, referente o mes de maio/88, ou quando o fato gerador tenha ocorrido na 2ª quinzena.

fds.: Instrução Normativa nº 31, da Secretaria da Receita Federal, de 04/03/88, publicada no DOU de 07/03/88.

DIA 14 - IAPAS (DARP E CARNÊ) - RECOLHIMENTO

A guia de recolhimento do IAPAS de empregados (DARP) e Carnê de contribuição de Sócios, Autônomos, Domésticos, Estudantes deverão ser recolhidos até esta data.

DIA 15 - COPIA DA ATA DE REUNIÃO DA CIPA - SINDICATO

Até esta data, deverá ser entregue ao Sindicato dos Metalúrgicos, a Cópia da Ata de Reunião da CIPA, referente o mes de maio/88.

DIA 15 - CADASTRO DE EMPREGADOS - ENTREGA NO CORREIO

A empresa que não optou pela entrega no dia 07/06/88, deverá fazer a entrega da 1ª via do Cadastro ao Correio, até esta / data, bem como todas as CD's até o 5º dia útil, após a dispensa de cada empregado.

DIA 15 - DCTF - ENTREGA NA RECEITA FEDERAL

Até esta data, deverá ser entregue na Receita Federal, a DCTF (Declaração de Contribuições e Tributos Federais) devidamente preenchida, com a discriminação de todos os recolhimentos do IRRF ocorridos no mes de maio/88, por códigos de recolhimentos, tais como: 561-01 (empregados); 561-03 (pro-labore); 0588 (autônomos em geral); 924 (aluguéis), etc.

DIA 20 - IRRF/ASSALARIADOS E OUTROS - RECOLHIMENTO

Até esta data, deverá ser recolhido junto ao Banco, o IRRF / de assalariados, autônomos (sem vínculo empregatício), pró - labore, fretes e carretos de autônomos, etc., com rendimentos creditados ou pagos no mes de maio/88, inclusive férias.

DIA 24 - MENSALIDADE DOS SÓCIOS DO SINDICATO - RECOLHIMENTO

As empresas de Santo André, Mauá, Rib. Pires e R. G. da Serra deverão recolher até esta data, a retenção efetuada na fó尔ha de pagamento de maio/88, proveniente a mensalidade dos sócios do Sindicato.

DIA 24 - PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS AOS EMPREGADOS

De acordo com a cláusula 20^a, da Convenção Coletiva dos Trabalhadores, o Adiantamento de Salários, é de no mínimo 30% do seu salário nominal mensal, quando trabalhado integralmente na 1^a quinzena.

Para empregados horistas, torna-se obrigatório o pagamento / do adiantamento, quando o empregado é optante pelo recebimento habitual.

DIA 24 - IRRF/ALUGUÉIS - RECOLHIMENTO

Até esta data, deverá ser recolhido o IRRF sobre aluguéis , quando o fato gerador tenha ocorrido na 1^a quinzena do mes de junho/88.

Lembre-se que o fato gerador ocorrendo na 2^a quinzena, normalmente nos casos de crédito (regime de competência), o IR neste caso é recolhido até o dia 10 do mes seguinte, ao da ocorrência do fato gerador.

Alteração dada pela Instrução Normativa nº 31, da Secretaria da Receita Federal, de 04/03/88, publicada no DOU de 07/03 / 88.

DIA 27 - VALE TRANSPORTE - AQUISIÇÃO

De 27 à 30 de junho de 1988, é o prazo para adquirir o Vale Transporte junto à Associação das Empresas de Transporte Coletivo do ABC, para o mes de julho/88.

A aquisição deverá ser feita mediante a apresentação de cheque nominativo à própria Associação, em se tratando de cheque da própria empresa. Sendo de terceiros, o procedimento é igual, porém deverá ser visado ou apresentar cheque administrativo.

Lembramos que para a aquisição do respectivo Vale Transporte o endereço é: Rua XV de Novembro, 442, ao lado da Associação Comercial de Santo André, defronte ao Colégio Américo Brasiliense. Portanto, locais diferentes para requisição e aquisição do Vale transporte.

DIA 30 - FGTS - RECOLHIMENTO

Recolher até esta data, junto ao Banco depositário, o FGTS relativo a 8% do valor das remunerações pagas sobre a folha de pagamento de maio/88, inclusive dos Diretores e Sócios , quando tenham optado por este regime.

DIA 30 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DE EMPREGADOS - RECOLHIMENTO

Até esta data, deverá ser recolhido a Contribuição Sindical de Empregados, junto ao Banco, referente as retenções ocorridas na folha de pagamento de maio/88.

DIA 30 - VALE TRANSPORTE - AQUISIÇÃO

Último dia para adquirir o Vale Transporte junto à Associa-

02. IMPOSTO DE RENDA - RECOLHIMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO - ALTERAÇÃO

A complementação do recolhimento do IRRF trimestral sofreu novas alterações no tocante a base de renda e prazos de recolhimento.

A base de renda que era de cz\$ 300.000,00, passou agora para cz\$ 420.000,00 e o recolhimento que era devido em até o dia 25/05/88, ficou / opcionalmente a critério do contribuinte em pagar em até 2 parcelas. Sendo a primeira até o dia 31/05/88 e a segunda parcela ficou para o mes de junho/88.

Estas alterações ocorreram rapidamente, sequer as Secretarias da Receita Federal, sabiam oficiosamente sobre estas alterações. No entanto, voltaremos ao assunto, no próximo Boletim, diante de uma base concreta.

03. POR QUÊ DESENVOLVER " RECURSOS HUMANOS " NA EMPRESA ?

As aceleradas mudanças de mercado, vem exigindo das empresas, esforços de adaptação cada vez maiores, frente a um meio altamente competitivo. No atual estágio econômico, as pressões de mercado tende a " apertar / os cintos " das empresas, fazendo-os com que busque a melhor alternativa racional para oferecer o chamado binômio " Preço x Qualidade ", dos seus produtos ou serviços ao mercado.

Não resta dúvida, é uma decorrência direta da aceleração do ritmo de mudanças de ordem tecnológica, política, econômica e social que obrigam e obrigarão cada vez mais, as empresas a se prepararem para enfrentar / continuamente com êxito esse estado de " mudança crônica ".

Para as empresas responderem adequadamente às novas oportunidades e desafios, não são mais suficientes medidas tradicionais e empíricas como de reduzir custos, cortar programas e recolocar recursos. Nos períodos de dificuldades econômicas, torna-se " fundamental " orientar a política de " investimentos " dentro de uma dimensão estratégica, que inclua o " Desenvolvimento de Recursos Humanos " como umas das ações prioritárias dentro de uma empresa.

Desenvolve um conjunto integrado de serviços que visam proporcionar a melhoria da eficácia administrativa e dos resultados organizacionais, / que resultam nas preocupações econômicas urbanas, comunitárias, sociais, culturais, organizacionais e sindicais, que vem se processando rapidamente e que acarretam crescentes responsabilidades sociais para as empresas. A empresa como um sistema " dinâmico " (não estático) deve-se preocupar com os seus ativos. Não somente os ativos que comumente conhecemos (capital, máquinas, equipamentos, etc.), mas sim de considerarmos o " Homem " como um ativo mais caro da empresa. Basta atentarmos que o homem é o resultado mais perfeito de uma evolução de milhares de anos e que ele mesmo age em grupo para criar obras cada vez maiores, mais variadas e mais perfeitas, para que vejamos ser ajustado, tratarmos o fenômeno humano no trabalho com técnicas que respeitem amplidão do homem e sua obra.

É necessário administrar os Recursos Humanos dentro de uma empresa para poder desafiar novos tempos e ainda lembrando que para fazer uma máquina funcionar, bastaria apertar um botão e logo conseguiria-se uma determinada produção de peças, ao passo que, para fazer o " Homem " funcionar não seria tão simples, como fazer uma máquina funcionar.

04. RESPOSTAS DOS TESTES DE CONHECIMENTO - BOLETIM Nº 21

- a) nenhuma das anteriores, a multa é de 10 MVR.
- b) é permitida, desde que prevista em Convenção Coletiva de Trabalho ou mediante Acordo Coletivo.

05. RESPONDENDO PERGUNTAS

- O EMPREGADO ESTÁVEL PODE SER DESPEDIDO SEM JUSTA CAUSA ?

Não. Empregado não optante pelo FGTS, com 10 ou mais anos de serviço na mesma empresa, só pode ser dispensado por justa causa ou força maior.

Constitui falta grave a prática de qualquer das justas causas, relacionadas no art. 482, da CLT. quando, por sua " natureza ou repetição " representem séria violação dos deveres e obrigações do empregado. Acusado de falta grave, o empregado poderá ser suspenso de suas funções, mas sua despedida só se tornará efetiva após inquérito na Justiça do Trabalho, em que se verifique a procedência da acusação. Tal inquérito deve ser ajuizado pelo empregador o mais rapidamente possível para evitar-se a presunção de que a demora significou o perdão para a falta cometida.

fds.: Arts. 492 e seguintes e 853 e seguintes da CLT.

**Para fazer a sua assinatura, entre no site
www.sato.adm.br**

O quê acompanha na assinatura ?

- informativos editados duas vezes por semana (3^a e 6^a feiras);
- CD-Rom Trabalhista (guia prático DP/RH) devidamente atualizado;
- consultas trabalhistas por telefone e por e-mail (sem limite);
- acesso integral às páginas do site (restritas apenas aos assinantes);
- notícias de urgência ou lembretes importantes, por e-mail;
- requisição de qualquer legislação, pertinente a área, além dos arquivos disponibilizados no CD-Rom Trabalhista;
- descontos especiais nos eventos realizados pela Sato Consultoria de Pessoal (cursos, palestras e treinamento in company).